

PORTARIA Nº 1.864, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “a” do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 71, no inciso I do art. 72 e no art. 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202400013002475, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão dos empregados públicos da Secretaria de Estado da Administração ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para continuarem no cargo em comissão ou na função por encargo de confiança, especificados no Anexo Único desta Portaria, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante o ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acréscimos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

EMPREGADOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CEDIDOS PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO	CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO POR ENCARGO DE CONFIANÇA
1º	L u i z Antônio da Veiga Jardim	***.601.711-**	Analista de Gestão Administrativa CAIXEGO	Assessor Administrativo I - DAE-2
2º	Miguel José de Lima	***.308.181-**	Analista de Gestão Administrativa PRODAGO	Diretor de Serviço - DAE-6

Protocolo 507725

PORTARIA Nº 1.865, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “a” do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso II do art. 71, no inciso II do art. 72 e no art. 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 236 da Lei Complementar nº 130, de 11 de julho de 2017, também no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202410892010604, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão dos servidores da Procuradoria-Geral do Estado à Defensoria Pública do Estado de Goiás para continuarem na função de confiança, especificados no Anexo Único desta Portaria, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com todos os direitos e as vantagens do cargo e com ônus para o cessionário, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIASPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CEDIDOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DO

ESTADO DE GOIÁS

Nº	NOME	CPF Nº	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
1º	Alba Lúcia Barreira Ribeiro	***.717.801-**	Agente Auxiliar de Procuradoria	Função de Confiança II - 3 - FC II - 3
2º	D a v i d Rodrigues de Abreu	***.178.881-**	Agente Auxiliar de Procuradoria	Função de Confiança II - 3 - FC II - 3

Protocolo 507727

PORTARIA Nº 1.866, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “b” do inciso IX do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso II do art. 71 e no inciso II do art. 72 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e em atenção ao Processo nº 202318037009659, em especial a requisição contida no Ofício nº 421/2024/PRES, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão da servidora PALOMA APARECIDA MENDONÇA CARDOSO, CPF nº ***.148.736-**, Analista de Gestão Governamental, da Universidade Estadual de Goiás ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de 2 de fevereiro de 2025 a 1º de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 507730

PORTARIA Nº 1.867, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006109301, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, SIRLEY GONÇALVES DA SILVA VILELA, CPF nº ***.476.881-**, do então cargo efetivo de Executor Administrativo I, atual Agente Administrativo Educacional Técnico, do Quadro de mesmo nome, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 4 de fevereiro de 2002.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 507733

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 1209, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no



Processo SEI nº 202400002157213, resolve:

Art. 1º Promover o Tenente-Coronel PM *652* ANDERSON CHRISÓSTOMO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.767.921-**, integrante dos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, ao posto de Coronel PM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 507536

PORTARIA Nº 1211, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400011042827, resolve:

Art. 1º Promover o Subtenente QP/Combatente *0.64* JOSÉ CORREA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.500.181-**, integrante dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de 2º Tenente BM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 507548

PORTARIA Nº 1212, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro

de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400011043194, resolve:

Art. 1º Promover o Subtenente QP/Combatente *1.27* EDVILSON FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.723.641-**, integrante dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de 2º Tenente BM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 507557

PORTARIA Nº 1213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a promoção por completar os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, aos militares do Estado de Goiás, prevista no parágrafo único do art. 14 da Lei federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023; em consonância com a Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Goiás - SPSM/GO; e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400011043493, resolve:

Art. 1º Promover o 1º Tenente QOA/Administrativo *1.28* JORIVAN FIRMINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.043.121-**, integrante dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, ao posto de Capitão BM, em virtude de ter o militar completado os requisitos para a transferência, a pedido ou compulsória, para a inatividade, conforme previsto na Lei estadual nº 23.118, de 2024.

Art. 2º Estabelecer que, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei estadual nº 23.118, de 2024, o militar promovido nos termos desta Portaria deverá requerer a sua transferência para a reserva remunerada no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da referida promoção.

Parágrafo único. Caso não seja cumprido o disposto no caput deste artigo, o militar será transferido de ofício para a reserva remunerada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 507562